PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 11/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0414/2014
QUINTO TERMO ADITIVO
PROC. 1242/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 11/2014** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **MAG COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **MAG COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.243.835/0001-40, sita à Avenida Luiz Tarquínio, nº 1904, sala 501, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA neste ato representada pelo Srª. **MÔNICA ANDRADE TEIXEIRA DA SILVA**, portador do documento de identidade nº242622429 - SSP/BA, CPF/MF nº 370.456.875-91, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2014, instruído no PROC/ADM N.º

1242/2019, originário da Pregão Presencial nº 17/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo aditivo justifica-se pelo caráter excepcional da prorrogação de prazo, tendo em vista que está em curso procedimento licitatório (Proc. Adm. nº. 1232/2019), e no perigo de danos aos equipamentos de transmissão da TV Câmara, instalados na TVE-Bahia, caso haja interrupção dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do NOBREAK trifásico que os alimenta e protege, ocasionando possível paralisação ao funcionamento e operação da TV Câmara. Ademais, encontra-se a prorrogação excepcional pretendida autorizada pela autoridade superior, em conformidade com o disposto no Art. 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 11/2014, que tem por objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva (sem peças) de um nobreak trifásico, cuja vigência iniciou-se aos 17/07/2014, por um período de até 03 (três) meses, para realização de novo processo de contratação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 11/2014 por um **período de até 03 (três) meses**, contados **a partir** do próximo dia **17 de julho de 2019**.

3.2. A presente prorrogação poderá ter prazo de vigência inferior ao período acima delineado, no caso do processo de nova contratação lograr êxito, aperfeiçoamento, em lapso temporal inferior. Neste caso, não haverá nenhum direito ou expectativa de direito para a CONTRATADA, quanto a suposto saldo contratual;

3.3. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor a ser praticado na vigência do presente Termo Aditivo permanecerá o mesmo do aditivo anterior, qual seja, **valor total de R$ 1.014,21 (mil reais, quatorze reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização prévia do Presidente da Câmara, exarada no PROC/ADM N.º 1242/2019, e encontra amparo legal no artigo 57 e segs. da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 11/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0414/2014
QUINTO TERMO ADITIVO
PROC. 1242/2019

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 08 de Julho de 2019.

GERALDO A. FERREIRA JUNIOR
Representante da contratante

MÔNICA ANDRADE T. DA SILVA
Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Gustavo S. de Oliveira
RG n.º 134852956

Jefferson dos Santos Pereira
RG n.º 158642692

ANDRÉ DIAS FERRAZ
Diretor Administrativo
Cad. 17.735